



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Castelândia

FONE:(0XX62) 649 - 1166 - FAX: (0XX62) 649 - 1140

Lei n.º 275/2001

“Autoriza a compra de um terreno para construção de um Centro de Geração de Renda, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a comprar um imóvel localizado na Vila Operária, na Avenida Rio Verde, nesta cidade de Castelândia/GO., denominado lote 05 quadra 13 com a área total de 424,00 mts.2., sendo: 20,00 mts. de frente e fundos, por 22,50 mts na lateral direita e 19,90 mts na lateral esquerda; dividindo pela frente com a Avenida Rio Verde, fundos com a Avenida Sul Goiânia, lateral direita com o lote 04 w lateral esquerda com o lote 06, ou atuais confrontantes", devidamente transcrito no C.R.I de Rio Verde/GO., livro n.º 02-Sob. n.º -03 e matrícula n.º 31.390 em 12/08/94.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir um crédito especial para cumprimento desta Lei, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para cobrir as despesas com a compra, lavratura e registro de escritura e outras despesas necessárias para a transferência do imóvel.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA,
Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de janeiro de 2002.


EDNALDO ANDRADE MIGUEL
Prefeito Municipal


SANDRA REGINAL MOREIRA
Sec. Adm. Faz. e Planejamento

cliente/Projeto CENTGERAÇ R

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os fins de direito que tenho de Art. 222, combinado com o artigo 3º da Constituição Federal, que esta Lei de 03.01.02 foi publicada no Murai desta Prefeitura em 03.01.02.

03.01.02 05.01.02


Sandra Regina Lacerda Moreira
Sec. Adm. Faz. Planej.